



LEI Nº 1.552 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público até que os cargos de provimento efetivo de que trata o Anexo I desta Lei sejam providos por concurso público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para prestar serviço na administração direta, mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, até que os cargos de provimento efetivo de que trata o Anexo I desta Lei sejam providos por concurso público.

Art. 2º O prazo da contratação de que trata o art. 1º será de até 12 (doze) meses, ficando imediatamente rescindido o contrato caso ocorra o provimento efetivo por concurso público nos cargos de que trata o Anexo I antes do fim do prazo contratual.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se supletivamente a Lei nº 1.399 de 16 de janeiro de 2015, com as respectivas alterações pela Lei nº 1.404 de 19 de março de 2015 e Lei nº 1.475 de 15 de janeiro de 2016, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Saquarema, 09 de fevereiro de 2017.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



ANEXO I

Denominação	Quantidade
Médicos Plantonistas - 24h	
Clínico Geral	35
Pediatria	14
Cirurgião Geral	07
Ortopedista	07
Neurocirurgião	07
Professor MG-2 - Matemática	15

AR